

www.atr.to.gov.br

SGD:

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 19/2015

DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO

PARA: INTERLOCUTORES - ATR

PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE № LFEZOYS5V9

ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO – TAGUATINGA - TO

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o Nº LFEZOYS5V9, o demandante Sr. Agmar Luís da Silva, residente no Município de Taguatinga - TO, na Rua Pedro de Sousa Regino nº 16, Quadra 44, Setor Norte, conta 0284679-9 relata que: "está faltando água há três dias. O mesmo informa que todas as vezes que chove o abastecimento interrompido e que já ligou por várias vezes, mas seu problema não foi resolvido. O demandante solicita providências, pois a falta de água se tornou constante em seu município".

A princípio, observou-se que o usuário do serviço público de abastecimento de água, assegurou o que constitui seu direito, em recorrer aos setores competentes e à Entidade Reguladora, nos casos de não atendimento de suas reclamações pelo prestador dos serviços, ou sempre que não estejam sendo <u>regularmente atendidos segundo a Legislação vigente</u>.

A ATR entrou em contato com a ODEBRECHT AMBIENTAL/SANEATINS, e a mesma se pronunciou através do **Engenheiro Luiz Henrique** esclarecendo o seguinte:

ENGENHEIRO LUIZ HENRIQUE

Ao Eng.º Sergio Augusto Tavares Andrade,

A Odebrecht Ambiental | Saneatins, em atendimento à solicitação da Ouvidoria, reconhece que houve interrupção no abastecimento do município de Taguatinga/TO no período em questão, conforme Comunicado de Interrupção do Abastecimento de Água nº 054/2014, encaminhado à ATR (anexo I).

Esta interrupção não programada ocorreu devido bruscas alterações no parâmetro turbidez da água bruta no Ribeirão Abreu, que atingiu índices



www.atr.to.gov.br

elevados, na ordem de 300 uT.

A tecnologia da Estação de Tratamento de Água de Taguatinga/TO – ETA Abreu, constituída de sistema de filtração direta ascendente, não detém condições operacionais e estruturais para o atendimento aos valores máximos permitidos para água filtrada e posteriormente distribuída à população, valores estes apresentados no Anexo II da Portaria do Ministério da Saúde 2.914/2011, quando da turbidez da água bruta apresentar índices superiores a 300 uT.

Ressalta-se que estas paralizações da unidade de tratamento devido alterações da qualidade da água captada no Ribeirão Abreu são esporádicas, representando menos de 1% do tempo de operação da estação ao longo do ano.

A Odebrecht Ambiental | Saneatins ainda realizou um monitoramento de pressões, com equipamento Data Logger, no ínterim dos dias 21/01/2015 à 29/01/2015, objetivando identificar possíveis anormalidades no abastecimento do usuário. Avaliando os resultados obtidos em relatório enviado à ATR, não foram identificadas interrupções no abastecimento deste usuário.



www.atr.to.gov.br

CONCLUSÃO

Constatou-se, portanto, através do Comunicado de Interrupção de Abastecimento de Água nº 054/2014, emitido pela Odebrecht Ambiental/Saneatins à ATR, que o desabastecimento de água na cidade foi devido à necessidade de manutenção corretiva, motivada pela elevada turbidez da água bruta no Córrego Abreu (ETA Abreu), ocasionada por fortes chuvas.

Palmas, 03 de Fevereiro de 2015.

Eng^o Sérgio Augusto T. Andrade

Mat 357884-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;

II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA Presidente ATR